



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SUPER TROCA PREMIADA BPROAUTO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.045236/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.

Endereço: ANTON VON ZUBEN Número: 2155

Bairro: SAO JOSE Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13051-900

CNPJ/MF nº: 45.987.005/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/10/2025 a 19/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/10/2025 a 19/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Podem participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em território nacional e que efetuem a troca completa de óleo veicular em uma das lojas DPaschoal, exigindo a nota/cupom fiscal.

6.1.1 A relação das lojas participantes estará listada no hotsite www.supertrocapremiadabproauto.com.br, para consulta pelos interessados; existindo, ainda, uma pesquisa pela loja mais próxima da residência do Participante, dividida por Estado, Cidade e Bairro.

6.1.2 Para fins de participação, fica estabelecido que as trocas completas de óleo veicular realizadas entre as 00h01 do dia 18/10/2025 até as 23h59 do dia 19/03/2026 serão consideradas válidas.

6.2 Para participar, o consumidor deve, no período compreendido entre as 09h00m do dia 20/10/2025 até as 23h59m do dia 19/03/2026, horário de Brasília, inscrever-se na promoção, pelo site www.supertrocapremiadabproauto.com.br cadastrando, obrigatoriamente os seguintes dados:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de Nascimento;
- E-mail e confirmação;
- Telefone c/ DDD;
- Senha e confirmação;
- Optins obrigatórios: regulamento e política de privacidade
- Optins opcionais: cookies e futura comunicação da marca

6.3 Após o cadastro pessoal, o participante poderá cadastrar as notas fiscais referentes a troca completa de óleo veicular, devendo, para tanto, informar os seguintes dados:

- Número da Nota/Cupom Fiscal de Venda;
- CNPJ do estabelecimento onde foi realizada a troca completa de óleo veicular;
- Upload da Nota/Cupom Fiscal de Venda, em formato *jpg* ou *jpeg*, com no máximo 5MB;
- Data da compra.

6.4 A cada nota fiscal/cupom fiscal válida cadastrada, o participante receberá uma chance de participação nesta Promoção, descobrindo na hora se foi um dos ganhadores.

6.4.1 A realização do cadastro, na forma acima descrita, permitirá participação nesta promoção, bem como participar da promoção homônima, que se realiza simultaneamente, na modalidade Assemelhada a Sorteio, conforme descrita em regulamento próprio.

6.5 A realização de troca de óleo fora dos parâmetros estabelecidos por este regulamento, ou em estabelecimento diverso de uma das lojas DPaschoal, não dará direito à participação nesta ação promocional e à eventual premiação.

6.6 Cada Nota/Cupom Fiscal de compra dos Produtos Participantes poderá ser cadastrada uma única vez pelo participante.

6.6.1 Não serão aceitas, para fins de participação nesta promoção, Nota/Cupom Fiscal que tenham sido emitidas antes de 18/10/2025 ou após 19/03/2026.

6.6.2 Da mesma forma, não serão aceitas as notas fiscais que apresentem CPF diferente daquele informado pelo participante, quando de seu cadastro para participação na promoção.

6.6.3 Não serão aceitas notas fiscais que forem emitidas de forma manual ou notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica (CNPJ).

6.6.4 É de responsabilidade do participante o envio das informações de compra e do upload do respectivo comprovante fiscal, de forma legível, permitindo identificar a chave de acesso e/ou QRCode (se houver), bem como as informações dos dados de compra (CNPJ/MF) da loja onde realizou a compra dos produtos participantes da Nota/Cupom Fiscal, a elegibilidade do participante será analisada e poderá ser reprovada ou aprovada.

6.6.5 O participante deverá, obrigatoriamente, guardar todas as vias originais dos comprovantes fiscais cadastrados nesta Promoção,

os quais poderão ser exigidos na ocasião da entrega do prêmio, validação de sua participação e/ou a qualquer momento durante o período de participação da promoção.

6.7 O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento, passando a contemplação para o próximo Participante válido, de acordo com esse regulamento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.8 Tendo em vista as características do ambiente da internet e de telefonia, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos Participantes e pelo cadastramento do código da sorte que não forem efetivados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.9 Ao se inscrever na presente promoção, o participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pela Empresa Promotora, para fins de realização da presente promoção.

6.10 Fica desde já estabelecido que a Empresa Promotora tem o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.11 Os participantes poderão solicitar a exclusão definitiva de seus dados, ficando cientes de que, nesta hipótese, automaticamente deixam de participar da presente promoção.

6.12 Fica desde já estabelecido, também, que os participantes poderão ser contemplados uma única vez com o mesmo número da sorte na promoção.

6.12.1 Na hipótese de um mesmo participante ser contemplado mais de uma vez, será utilizada a regra do item 9.4, até que se encontre um participante válido.

6.13 Será considerada premiada, com os brindes aqui indicados, a primeira participação efetiva que ocorra no horário previsto para a distribuição de um brinde. Não havendo participação válida no horário programado o brinde será distribuído para a primeira participação válida imediatamente posterior a cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários e prêmios, anexada ao processo de autorização, em poder da Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF.

6.14 Será permitida apenas 01 (uma) contemplação por CPF inscrito nesta Promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/10/2025 09:00 a 19/03/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 72222

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
250	Voucher Shell Box	150,00	37.500,00
60	Vale Check Up, em cartão pré-pago sem função de saque	150,00	9.000,00
50	Vale Troca de Óleo, em cartão pré-pago sem função de saque	300,00	15.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
360	61.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Está vedada a participação de colaboradores da Empresa Promotora, das agências envolvidas com a promoção e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da promoção.

9.2 Ademais, estarão imediatamente desclassificados os participantes que fornecerem, no momento da inscrição nesta promoção, dados falsos, inválidos, imprecisos ou incorretos.

9.3 Também serão considerados desclassificados os participantes que não obedecerem às regras de participação da promoção estabelecidas em regulamento ou que se recusem ou desistam de receber o seu prêmio.

9.4 Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado, sendo o prêmio direcionado ao próximo consumidor em participação.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, poderá ser solicitada a apresentação do cupom promocional utilizado, e apresentar seu documento de identidade com foto e CPF que gerou a contemplação, a critério da Promotora. Os consumidores farão o envio da documentação digitalizada para a Promotora, anteriormente à entrega da premiação.

10.2 Na eventualidade de algum consumidor contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida, ou que não se consiga sua validação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do efetivo contato, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro Participante conforme regra de aproximação indicada neste Regulamento.

10.3 Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra de aproximação prevista no item 9.2 deste Regulamento.

10.4 Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada um dos Participantes Contemplados no endereço informado no ato de seu cadastro, em até 30 (trinta) dias, após a validação do brinde a que fazem jus.

10.5 Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, enviados somente para os portadores dos CPFs cadastrados, não se

responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

10.6 Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.7 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

10.8 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A promoção poderá ser divulgada por meio de site, mídias sociais, carro de som, outdoor, televisão e rádio e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

11.2 Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretirável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

11.3 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora por meio do envio para o e-mail sac@supertrocapremiadabproauto.com.br e, persistindo-as, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.4 Todos os cadastros efetuados serão acolhidos em Banco de Dados único, para a concessão dos brindes aqui ofertados.

11.5 Caso o Participante encontre dificuldades tanto para efetivar o seu cadastro, ou com o cadastramento dos cupons fiscais, poderá entrar em contato com a Promotora através do e-mail sac@supertrocapremiadabproauto.com.br.

11.6 O preenchimento do cadastro e a adesão a esta Promoção implicarão também na adesão voluntária, integral e incondicional às condições aqui definidas. Após o cadastramento, não será permitido o descadastramento voluntário pelo Participante, até o final desta promoção.

11.7 Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

11.8 O regulamento completo desta promoção estará disponível no hotsite www.supertrocapremiadabproauto.com.br.

11.9 Presume a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação que, eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

11.10 Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, cupom contendo o código da sorte e serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante.

11.11 Os Participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

11.12 Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram códigos da sorte adquiridos no mesmo ponto de venda (CNPJ) muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

11.13 As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os Participantes serão automaticamente desclassificados.

11.14 Os Participantes autorizam expressamente a empresa Promotora e seus revendedores autorizados a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados por terceiros ligados ao desenvolvimento da Promoção, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o Participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

11.15 A Promotora preza pela privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos Participantes e o posterior contato com os Participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação. Salvo nas hipóteses de anuência e interesse do Participante em receber interações, ofertas e promoções da Promotora, os dados pessoais requeridos aos Participantes serão armazenados em sistema protegido internamente, pelo prazo de 10 (dez) anos.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 13/10/2025 às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OBT.RML.PAP